



LEI N.º 1.321

DATA: 06 DE ABRIL DE 1998

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 582.000,00

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, destinado a atender despesas com obras de saneamento, construção de terminais e abrigos de passageiros e, dentro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, a criação dos seguintes elementos de despesa: Transferências a Instituições Multigovernamentais, obras e instalações e, equipamentos e material permanente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

05.01- GABINETE DO SECRETÁRIO

05.01.13.76.4481-037 - Obras e Saneamento

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 200.000,00

05.01.16.91.5711-038 - Programa de Transporte Popular Integrado

4.1.1.0.0 - Obras e Instalações 42.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

07.03.08.42.1882-058 - Funcionamento do Ensino Fundamental

3.2.2.4.00 - Transferência a Inst Multigovernamentais 300.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 20.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

TOTAL 582.000,00



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

03.01.03.07.0211-004 - Reparelhamento da Secretaria

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.01 - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

04.01.03.08.0212-030 - Despesas de Exercícios Anteriores

4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

06.01.16.88.5342-042 - Retificação de Estradas Vicinais

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 20.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00

06.01.16.88.5382-043 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 20.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00

06.01.16.91.5712-046 - Manutenção do Almoxarifado

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 50.000,00

06.01.16.91.5711-015 - Usina Exec Pre Mist Frio - PMF

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 15.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.01.08.42.1882-048 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00

07.01.08.42.1881-016 - Expansão do Ensino Fundamental

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 402.000,00

TOTAL

582.000,00



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de abril de 1.998.



NEWTON LUIZ PUPPI
Prefeito Municipal